



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 984 /2001

EMENTA: Visa alteração dos incisos do artigo 2º o acréscimo do inciso XI ao artigo 3º e a alteração do artigo 5º da Lei 865/95, alterada pela Lei 898/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Substitui o artigo 1º e incisos da Lei 865/95 que passa a ter a seguinte redação:

- O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Santa Leopoldina será constituído de:

I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder;

II - Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III - Dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

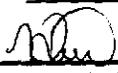
V - Um representante de outro segmento da sociedade local;

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso XI ao artigo 3º da Lei 865/95:

XI - Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da Medida Provisória nº 1979/2000.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 5º da Lei 865/95 que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Os membros e o presidente do CAE terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA</p> <p>PROTOCOLO</p> <p>Em <u>16</u> de <u>Março</u> de <u>2001</u></p> <p></p> <p>PROTOCOLISTA</p>



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação...

Art. 4º - Os demais artigos da Lei 865/95 alterada pela Lei 898/97 ficam inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagirem a 27/09/2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de Março de 2001.

IDEMAR JAIR ENTRINGER
Prefeito Municipal